

DISCURSO DE POSSE DO PROFESSOR PAULO DE BARROS CARVALHO COMO PROFESSOR TITULAR DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Excelentíssima Senhora Professora Titular doutora Ivette Senise Ferreira, digna Diretora desta Faculdade,

Excelentíssimo Senhor Professor Titular doutor Eros Roberto Grau,

Excelentíssimos Senhores professores e demais membros da Egrégia Congregação,

Prezados alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação aqui presentes,

Minhas Senhoras,

Meus Senhores.

As palavras carinhosas do ilustre professor Eros Roberto Grau, penetradas pela emoção e pelo sentimento, evocam, para além da amizade, aquilo que tem sido o denominador comum desta expressiva cerimônia: a tradição e a história, mobilizadas pela presença incisiva do tempo, no seu particularíssimo modo de ser e de aparecer. As reflexões sobre o tempo, que tanto ocuparam a mente privilegiada de Santo Agostinho e de muitos outros filósofos, apontam para um fenômeno do espírito que entretece, cadenciadamente, os conjuntos de fatos sociais, na sua mais larga dimensão de significado, ordenando-os na marcha da história, com o que o ser humano cumpre seu trajeto existencial, dominando a circunstância que o envolve e depositando nela seus valores para produzir atos de cultura. Cultura, como projeção do espírito para fora de si, aquilo que Hegel denominou espírito objetivo e que Simmel chamou de *"provisão de espiritualidade tornada objetiva pela espécie humana no decurso da História"*. Essa mesma cultura versada com tanta nobreza intelectual por Miguel Reale, tomada como síntese do ser e do dever-ser, enaltecendo a pessoa humana como valor-fonte de todos os valores, homem que no seu dizer é capaz de saltar por cima das funções necessárias da vida psíquica, possibilitando o cumprimento da prescrição normativa, pois carrega consigo a liberdade, que se traduz no domínio sobre sua própria consciência.

Senhora Diretora, douta Congregação.

Dificilmente poderíamos imaginar ato mais expressivo das manifestações da cultura do que esta iniciativa que a Faculdade do Largo de São

Francisco iterativamente mantém, realizando solenidades como esta há 170 anos, numa demonstração eloqüente de memória dos nossos valores e de preservação de suas mais legítimas tradições. A repetência de eventos dessa natureza, que assumem a feição de ritos quase-litúrgicos, despertam em cada um de nós o renovado apego a nossas origens, aos nossos maiores, à nossa história. É como se o sentimento de patriotismo acendesse em nossas almas, como um clarão, a mais legítima reminiscência dos autênticos ideais da sociedade brasileira. Penso mesmo que sucessos dessa ordem deveriam ser cantados em verso para atingirem sua plenitude significativa. Só o poeta e a magia de sua linguagem têm o dom de elevar o pensamento àquela região mística que anuncia a fronteira entre o homem e o anjo, como diria Gerardo de Mello Mourão, o grande autor do poema épico "*Invenção do Mar*" que honra a todos nós com sua presença.

Senhora Diretora e douta Congregação.

Ao recordar minhas origens acadêmicas, mencionou o professor Eros Grau o papel relevantíssimo que a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo representou, representa e representará, como espero, no processo de formação do meu espírito. Foi lá que, conduzido pela orientação do prezado professor Ruy Barbosa Nogueira, amigo de meu pai, ingressei no curso de bacharelado, passando a ser aluno de José Frederico Marques e de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, expoentes das letras jurídicas brasileiras. Foi lá que me tornei amigo fraternal do grande Geraldo Ataliba, de quem sempre fui discípulo e pelas mãos de quem dei os primeiros passos no magistério superior, na condição de seu assistente. Foi na PUC-SP que tive o privilégio e a honra de ser aluno de Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que ensinava o Direito Administrativo a partir de noções seguras de Teoria Geral do Direito e é lá também que sustento enriquecedora convivência intelectual com figuras ilustres como Celso Antônio Bandeira de Mello, Michel Temer, Lúcia Vale Figueiredo, José Manuel de Arruda Alvim, Adilson Dalari, Celso Bastos, Maria Helena Diniz, Roque A. Carrazza e muitos outros. Mas, aquilo que desejo enfatizar é que foi lá onde, passo a passo, submeti-me a todos os concursos para ascensão na carreira acadêmica, chegando a professor titular de Direito Tributário.

Seria até cansativo insistir no quanto devo àquela Instituição ao me outorgar as condições necessárias para desenvolver meu projeto de vida intelectual. Cheguei a pensar, porém, num determinado instante, que teria encontrado o termo de minhas aspirações acadêmicas. Eis que, nesse momento, os espíritos atilados e inquietos de Geraldo Ataliba e de Eros Roberto Grau voltaram a instigar-me com

novo desafio: estava para aposentar-se do cargo de professor titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo meu querido mestre e amigo Alcides Jorge Costa. Por que não tentar novo concurso, preparando tese e inscrevendo-me para as provas? Não é preciso dizer que a retórica envolvente daqueles dois grandes amigos prevaleceu em toda a extensão, entreabrindo-se novo e estimulante capítulo em minha vida.

Entreguei-me ao projeto de elaborar a tese com dupla responsabilidade: fazer jus à condição de titular da PUC-SP, ao mesmo tempo em que me sentia no dever de apresentar uma contribuição efetiva à Faculdade de Direito da USP, as duas maiores instituições jurídicas deste País. Desse empenho resultou o livro *"Direito Tributário - Fundamentos Jurídicos da Incidência"*, lançado pela Editora Saraiva, que já prepara, agora, sua segunda edição.

Aqueles que acompanharam o período de pesquisa e, sobretudo, as maturadas reflexões empreendidas para a consecução desse objetivo sabem muito bem as energias que foram gastas e o tempo empregado para tal fim. Mas, igualmente reconhecem o quanto nos fez avançar na compreensão do Direito. E falo no plural em homenagem a todos aqueles que, de lugares diferentes do Brasil, integram o grupo de estudos que mantenho vivo e vibrante há quinze anos, reunindo-se, rigorosamente, todas as semanas do período letivo.

Esta é a hora de declarar, também, que nunca percebi com tanta clareza e com tanta convicção a complexidade insita ao fenômeno jurídico. Ficou patente que na variedade de seus aspectos notamos, desde logo, a presença de um corpo de linguagem que se projeta sobre a realidade social, colhendo-a na região material das condutas intersubjetivas. Por outro lado, há de existir intenso relacionamento psico-social entre o suporte sociológico e aquele extrato de linguagem em que o legislador, considerado aqui no seu sentido mais amplo, introduz seus valores, consciente ou inconscientemente. E tudo isso criado de maneira compassada, ao longo do processo histórico. Ora, sem prejuízo de outras plataformas de observação, que a multiplicidade do Direito oferece a quem dele se aproxima, e num esforço simplificador, indicaríamos o ângulo sociológico, a concepção histórica, o lado psico-social, o ponto de vista axiológico e a tomada de posição lingüística perante a experiência concreta do dado jurídico, todas elas como possibilidades cognoscentes devidamente autorizadas pela Epistemologia, motivo pelo qual não se justificam disputas retóricas entre os que postulam examinar o objeto a partir de qualquer uma dessas faces, reivindicando supremacia. A

complexidade objetual admite múltiplos enfoques teóricos, cada qual, naturalmente, com o método que lhe é próprio, ajeitando-se aqui, por isso mesmo, uma proposição afirmativa de superior importância: seja qual for a proposta cognoscitiva de quem pretenda falar do Direito, quer para estudá-lo no que concerne a seus valores, fazendo Axiologia Jurídica, quer para examiná-lo sociologicamente, ou pela perspectiva da história ou ainda pelo ângulo psico-social, o agente do conhecimento terá que travar contacto com o dado lingüístico, porta de entrada obrigatória para essas e outras derivações que se pretenda desenvolver. Lembremo-nos de que não é possível imaginar Direito (escrito ou não-escrito) sem a presença inexorável de um texto lingüístico e o texto jurídico, antes de ser "jurídico" é texto. Ora, muitas ciências há, nos dias de hoje, voltadas exclusivamente à investigação dos textos, com técnicas aprimoradas para guiar nossas intuições através de caminhos seguros para a formação de sentido. Os estudos de Semiótica vêm, como se sabe, revolucionando as ciências e oferecendo ricas alternativas para a pesquisa e para o aprofundamento do saber.

Esse o projeto que escolhi para o desenvolvimento de meu trabalho: partir do plano de expressão, vale dizer, da literalidade textual dos atos normativos que versam matéria tributária e progredir em direção ao plano do conteúdo, percorrendo aquilo que os analistas do discurso chamam de trajeto gerador do sentido. Vale a pena repetir que esse avançar do plano da expressão ao do conteúdo, construindo a interpretação do texto legislado, não se faz irrefletidamente, conduzido pelo impulso do primeiro instante. É exatamente aqui que ingressam as técnicas inerentes à Ciência conhecida como Teoria do Discurso, bem como às construções da Lingüística em geral.

Desse ingente processo de revisão de premissas, algo surgiu com a força das asserções verdadeiras: não se sustenta a decantada distinção entre incidência e aplicação do Direito, postulado que redireciona o equacionamento de problemas jurídico-tributários tão freqüentemente debatidos em todos os foros.

E o mais interessante disso tudo é que a proposta, sendo como é de indiscutível índole teórica, apresenta efeitos práticos admiráveis. Nos últimos dois anos não vimos fazendo outra coisa, durante as atividades do grupo de estudos e em aulas e seminários de graduação e de pós-graduação, que testar em situações do cotidiano, daquele "mundo da vida" a que se referiu Husserl, expressão tão repetida nos escritos de Habermas, a aplicabilidade das mencionadas categorias da Análise do Discurso. E aproveito o ensejo para render minhas homenagens, também, ao

inesquecível Alfredo Augusto Becker, que teve a ousadia de proclamar essas verdades nos idos remotos de 1963, com o seu *Teoria Geral do Direito Tributário*, além de me fazer sentir a necessidade premente de manter contacto com essas ciências novas, viradas para o texto, na busca incessante das construções de sentido que nós, juristas, percorremos na penosa tarefa interpretativa.

Precisamente essa a mensagem que trago à tradicional Faculdade de Direito do Largo de São Francisco: respeitando a todos os modelos epistemológicos existentes, apresentar esse modo de ingresso na intimidade do fenômeno jurídico tributário, lidando antes com o que ele tem de jurídico, para somente depois analisar o aspecto tributário. Sem qualquer menoscabo do ramo didaticamente autônomo que representa, com o intenso dinamismo que o caracteriza, o território das imposições tributárias e suas imponentes construções passa à condição de mero campo empírico eleito para a comprovação das grandes teses sobre o fenômeno jurídico. Outros, poderiam ser o comercial, o trabalhista, o processual, o constitucional, o administrativo. E quero frisar, novamente, àqueles que pensam tratar-se de modelo meramente teórico, afirmando que, poucas vezes vi rendimento prático tão acentuado, confirmando, aliás, a lição sempre viva de Lourival Vilanova, o insuperável mestre pernambucano cuja obra tem sido a mais constante fonte de minhas inspirações, ao ensinar que o jurista é o ponto de intersecção entre a teoria e a prática; entre a ciência e a experiência.

Pois bem. É com esse entusiasmo, que minhas palavras não escondem, mas com a humildade de quem vem para aprender com os talentos desta Casa e, assim, poder ensinar aos jovens alunos, que ingresso nas Arcadas, gentilmente recebido, nesta solenidade grandiosa, para exercer o magistério na cadeira de Direito Tributário, ocupada inauguralmente por Ruy Barbosa Nogueira e, em seguida, por Alcides Jorge Costa, disciplina que integra o Departamento de Direito Econômico-Financeiro, atualmente dirigido pelo meu mestre e amigo professor Fábio Nusdeo. A singela menção desses nomes, por todos citados e aplaudidos, já dá a medida de minha responsabilidade. Pretendo desenvolver aqui, nesta, por todos os títulos, famosa Instituição, um trabalho sério, que se coloque à altura de toda a força e de toda a tradição da Faculdade de Direito da USP, aproveitando para estreitar, ainda mais, os laços que a unem à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Aliás, são muitos os pontos de afinidade pessoal e intelectual que me ligam a esta grande Academia, impregnada de saber e exuberante de tradição. Além das personalidades ilustres que já mencionei, neles incluindo, em posição de

destaque, a do professor Eros Grau, não-só fraterno amigo, mas amigo de gerações, quero lembrar a figura ilustre do professor Tércio Sampaio Ferraz, doutrinador pioneiro nos estudos de Pragmática da Comunicação Jurídica entre nós. A leitura atenta de seus últimos trabalhos marcou decisivamente meu pensamento, provocando meditações que repercutiram com grande objetividade no encaminhamento de questões tributárias que tenho enfrentado.

Senhora Diretora e douta Congregação.

Comemora-se o cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. A Faculdade do Largo de São Francisco, que não é apenas a Casa do "dever-ser" jurídico, mas também o é do "dever-ser" ético e do "dever-ser" político, sempre foi um cidadela incansável para a defesa dos direitos fundamentais do cidadão. Por isso mesmo, colho a oportunidade para consignar que deploro ver o início de minhas atividades do magistério em clima de tanto desprezo aos mais elevados valores jurídico-constitucionais. Quem lê a Constituição brasileira, inteirando-se dos seus fundamentos, e, de seguida, observa o modo como vêm sendo aplicados seus dispositivos, depara-se com uma distância abissal. Ao pensar nisso acode-nos à mente a advertência do Padre Antonio Vieira, no *Sermão da Sexagésima*. Diz ele: "*O pregar que é falar, faz-se com a boca; o pregar que é semear, faz-se com a mão. Para falar ao vento bastam palavras; para falar ao coração, são necessárias obras*".

De ver está que as palavras do legislador constituinte estão lá, falando ao vento; a obra de implantação efetiva desses preceitos, todavia, não aconteceu e, por incrível que pareça, proclama-se insistentemente a necessidade de reformas estruturais numa Constituição que sequer chegou a ser experimentada em muitos de seus pontos.

Como transmitir aos alunos a existência do princípio da anterioridade, conquista secular dos povos civilizados, para garantir o direito de previsibilidade dos administrados, quando os poderes constituídos reservam os últimos dias do ano para anunciar tributos novos ou aumento dos já existentes? De que maneira indicar a progressividade como diretriz constitucional do imposto sobre a renda, inserida no Texto Supremo de 1988, mas até agora sem qualquer esforço de implantação? Como mencionar, o magno princípio da legalidade, quando uma Instrução Normativa do Ministério da Fazenda declara, em sua ementa, que vem introduzir modificações no tratamento jurídico-normativo de temas próprios e exclusivos de lei ordinária? Como continuar lecionando que a legislação tributária somente poderá redefinir institutos,

categorias e formas de Direito Privado, quando os respectivos conceitos não tiverem sido utilizados pela Constituição para a discriminação das competências impositivas, se medida provisória acaba de equiparar "faturamento" a "receita bruta" alargando, grosseiramente o universo de contribuintes para certos impostos? Como ensinar que as medidas provisórias só serão admitidas diante dos pressupostos de urgência e de relevância, razão pela qual hão de entrar em vigor na data de sua publicação, ao mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo da União as utiliza indiscriminadamente para disciplinar quase todos os assuntos, fixando o termo inicial da vigência, às vezes, para mais de três meses de sua edição? Como, enfim, aludir ao regime constitucional das matérias rejeitadas, que é e sempre foi restritivo, e admitir a reedição de medidas provisórias, castrando ao Poder Legislativo a prerrogativa constitucional de rejeitá-las por omissão?

É lamentável reconhecer que esse processo de desrespeito a cânones constitucionais e de degradação do conteúdo semântico de princípios arduamente obtidos pela sociedade brasileira acontece nos nossos dias sob os olhares complacentes da comunidade jurídica nacional. E aqui se encaixa, à perfeição, a frase que o professor Eros Grau acaba de pronunciar: "*não existem espectadores inocentes!*" Tenho para mim que no subsolo dessa atitude passiva e incompreensível repousam sentimentos incertos e estimativas pouco discutidas pela consciência política e jurídica da nação. Em nome da chamada "globalização", uma série de atos lesivos aos interesses públicos são cometidos e o princípio da moralidade dos atos administrativos vem sofrendo sucessivos golpes.

Senhora Diretora, minhas Senhoras e meus Senhores.

Posso assegurar que a instabilidade atual de nossas instituições não afetará, de forma alguma, o ânimo que imprimirei ao meu labor docente e devo confessar nesta cerimônia tão bonita, carregada com a vibração positiva de todos que por aqui passaram, que me sinto imensamente honrado de poder integrar a Egrégia Congregação da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, tomando assento ao lado de personalidades de tão elevada estatura moral e intelectual que sempre admirei e respeitei. Comprometo-me a oferecer o melhor do meu trabalho e de estar a altura da dignidade do cargo e das funções que venha a exercer.

Por derradeiro, faço consignar meus efusivos agradecimentos a todos aqueles que, como os professores Antonio Junqueira de Azevedo e Álvaro Villaça Azevedo, direta ou indiretamente, cooperaram para meu ingresso nesta Academia, mas registro com inflexão especial a participação sempre presente e decisiva de

minha mulher e de minhas filhas, em todo o percurso de minha carreira acadêmica e profissional, pedindo a Deus que me permita cumprir, concreta e efetivamente, os propósitos que acabo de declarar.

Muito obrigado.

São Paulo, dezembro de 1998.



Professor Doutor Paulo de Barros Carvalho